CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 11 SERVIDOR 15132 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 247/2015

AUTORA: Vereadora Aladilce Souza

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza aos Teatros e espaços culturais".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Aladilce Souza sugere ao Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza aos Teatros e espaços culturais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Através da pesquisa procedida pelo Setor de Análise e Pesquisa, constatamos que há a previsão de forma específica, em um dos objetos, sobre o tema consignado na epígrafe, contido nos **incisos III e IV do art. 113 da Lei n. 7.186/2006**, e suas alterações posteriores, que "*Institui o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador*, além do **Projeto de Lei nº 187/2015.**

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO 247/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de julho de 2015.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães Júnior

Geraldo Júnior

Suica

Everaldo Augusto

Waldir Pires